

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)

Data de referência: 30/4/2022

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**b) cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do órgão**

Denominação/Nível	Ocupados			Sem Vínculo Efetivo	Vagos	Total			
	Com Vínculo Efetivo								
	Optante Remuneração do Cargo Efetivo	Remuneração integral Cargo/Função	Subtotal						
<b>Cargos em comissão</b>									
CJ-04	1	0	1	0	0	1			
CJ-03	6	1	7	0	0	7			
CJ-02	18	1	19	5	0	24			
CJ-01	7	0	7	4	0	11			
<b>Total cargos</b>	<b>32</b>	<b>2</b>	<b>34</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>43</b>			
<b>Funções de Confiança</b>									
FC-06	171	0	171		0	171			
FC-05	2	0	2		1	3			
FC-04	22	0	22		0	22			
FC-03	10	0	10		0	10			
FC-02	6	0	6		0	6			
FC-01	192	0	192		2	194			
Chefia de Cartório - pró-labore (FC-06)	0	0	0		0	0			
<b>Total funções</b>	<b>403</b>	<b>0</b>	<b>403</b>	<b>3</b>	<b>406</b>				
<b>Total</b>	<b>435</b>	<b>2</b>	<b>437</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>449</b>			

Nota:

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-1, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE n°s 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias considerado o nível da função.